# PREFEITURA MUNCIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNP3 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

#### **PROJETO DE LEI N° 099/2022.**

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), alterando a seguinte dotação orçamentária:

# CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **ACRESCENTA:**

01

**EXECUTIVO** 

11

SECRETARIA DE SAÚDE

003

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE** 

10.302.0044.2094

Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de

Especialidades.

580-3.3.9039

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...... (+)R\$

250.000,00

#### **REDUZ:**

01

**EXECUTIVO** 

11

**SECRETARIA DE SAÚDE** 

004

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098

residen

Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

612-3.3.9039

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...... (-)R\$

250.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 24 de maio de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de **TREMEMBÉ**